



LEI N° 277

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, no valor global de R\$ 15.658.000,00 (*QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 15.658.000,00 (*QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS*).

Parágrafo Único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos



próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>	<b>16.582.750,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.041.700,00</b>
1.1 - Receita Tributária	355.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	85.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	95.100,00
1.6 - Receita de Serviços	474.000,00
1.7 - Transferências Correntes	13.014.600,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	18.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.541.050,00</b>
2.4 - Transferências de Capital	2.541.050,00
<b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>457.000,00</b>
<b>III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF</b>	<b>(924.750,00)</b>
<b>RECEITAS TOTAL</b>	<b>15.658.000,00</b>

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 15.658.000,00 (QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 15.658.000,00 (QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>15.201.000,00</b>
1 - DESPESAS CORRENTES	11.980.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.671.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	550.000,00
<b>II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>457.000,00</b>
23 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	457.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>15.658.000,00</b>



### III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	491.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	2.568.000,00
04.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.633.000,00
06.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	529.000,00
09.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.822.000,00
10.10 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	214.000,00
11.10 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	182.000,00
12.10 - FUNDEF	4.158.000,00
18.10 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.397.000,00
20.10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOLIDARIEDADE E PROMOÇÃO HUMANA	547.000,00
21.10 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	110.000,00
23.23 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	457.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00
<b>Total das Unidades</b>	<b>15.658.000,00</b>

Parágrafo Único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta Lei.

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a **programação financeira para o exercício de 2007**.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 10º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser



registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 18 de dezembro de 2006.

Dr. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO

SANSÃO  
PREFEITO MUNICIPAL